

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 095/2026  
Inexigibilidade nº 015/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços de show artístico musical do Negritude Junior, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, na Praça de Eventos Dudu Samba - Centro, na realização no 21º Festão na Praia 2026.

**Fundamento Legal:**

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Justificativa da necessidade: A contratação ampara-se na necessidade de prover programação cultural de relevância para fomento turístico e econômico de Mongaguá, restando configurada a inviabilidade de competição típica da inexigibilidade de licitação. A realização do espetáculo busca atender ao interesse público por meio da promoção de evento de caráter cultural, social e comunitário, incentivando a participação popular, o fortalecimento dos vínculos sociais e cultural, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e do interesse coletivo. O grupo possui expressiva atuação nacional, destacando-se por sua trajetória, acumulando milhares de visualizações em plataformas digitais, ampla presença nas redes sociais, além de reconhecimento por sua contribuição à música cristã contemporânea. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de compor uma programação cultural diversificada, capaz de atender aos diferentes públicos do município, promovendo inclusão, acesso democrático à cultura e incentivo às manifestações artísticas de interesse da comunidade.

Dessa forma, a contratação do grupo Negritude revela-se necessária para assegurar a execução da programação Festão na Praia planejada pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas, o incentivo à participação popular e a realização de evento de relevante interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e promoção da cultura previstos na legislação vigente.

Razão da escolha do Fornecedor: Por se tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

a) **Artistas Consagrados:**

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo

do gosto popular.

O artista contratado é consagrado pela crítica e pela opinião pública, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, aqui representada pela a empresa exclusiva **Roneia Forte Correa ME**.

Os preços praticados pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados no mercado. O valor proposto global é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o show acima citado.

b) **Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indica a empresa exclusiva para sua representação, com empresário exclusivo para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

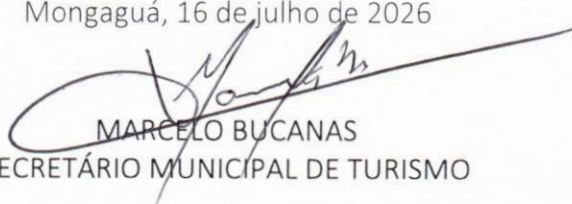
Fornecedor: Roneia Forte Correa- ME - CNPJ: 21.539.815/0001-13

**Valor Total:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Despacho Final**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 16 de julho de 2026

  
MARCELO BUCANAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO